



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
RUA MARCELINO LIMA
9901 858

v. ref.

n. ref.
61/2024 de 30.09.2024

ASSUNTO: PARECER DA UGT-AÇORES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 15/XIII (BE) – “CRIAR A REDE PÚBLICA DE CRECHES DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Exma. Senhora,

Em resposta à solicitação S/1330/2024 de 11/09/2024, proveniente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, enviamos em anexo o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração,

Manuel Pereira Pavão
Presidente da UGT-Açores





UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º15/XIII (BE) - « CRIA A REDE PÚBLICA DE CRECHES DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES »

O CONTEXTO E A FUNDAMENTAÇÃO

O declínio que se vem acentuando nos últimos anos da população residente na Região Autónoma dos Açores, a mais baixa em 100 anos de acordo com os censos de 2021 que regista uma diminuição de 4,2% em relação aos censos de 2011, é uma realidade incontornável e de urgente resolução.

Como demonstrado, o decréscimo verificado na população residente nesta última década é maioritariamente explicado pelo saldo migratório negativo (aproximadamente menos 10 179 indivíduos), uma vez que o saldo natural (2011-2020) também é negativo com tendência para se agravar, mas é de apenas 180 indivíduos.

Neste contexto, e atento ao preâmbulo do presente projeto, embora concordando na generalidade, existem outros condicionantes de força maior para além do ênfase colocado pelas recomendações da CNE (Conselho Nacional da Educação), especialmente (penúltimo parágrafo da primeira página) referente à **3ª Recomendação, Reconfigurar o papel do Estado;**.. *“o Ministério da Educação deve assumir progressivamente uma responsabilização pela tutela da educação da faixa etária dos 0-3”*, interpretando-se que aos poucos a **educação dos 0 aos 3 anos**, acabará por ser **uma tarefa da inteira responsabilidade do Estado**, e afirmam, *“cabe ao governo regional assumir a responsabilidade da educação das crianças em idade de creche”*.

Tratando-se de um período de vida crucial das crianças para o seu desenvolvimento emocional, social e cognitivo, **os pais desempenham um papel insubstituível nesse processo**, salvo casos excecionais, (orfandade, violência doméstica, disfunção familiar, etc.) em que o Estado e mesmo outras instituições os possam substituir.

Todavia, a inserção da criança num ambiente de educação formal desde cedo, como seja nas creches, traz vantagens por proporcionar o contato com outras crianças promovendo a convivência, despertar sentimentos de empatia, de partilha, comunicação, cooperação e até da resolução de conflitos.

Sem dúvida, este **efeito complementar** (ao berço e ambiente familiar) só é benéfico se inserido num projeto que inclua, pais, governos e sociedade civil, através das instituições, que comunguem de valores e princípios que incutem nelas, **além do desenvolvimento cognitivo, aqueles valores, indispensáveis para a integração numa sociedade futura cada vez mais diversificada, livre, mais justa e inclusiva.**

A prestação deste serviço público gratuito, como demonstrado no segundo parágrafo, *“**gratuidade de acesso às creches aprovado no orçamento da RAA para 2023, independentemente do escalão de rendimento dos progenitores**”*, para além dos aspetos relacionados com a educação e formação das crianças, **só, não basta.**

É necessário adotar um outro conjunto de medidas complementares, como sejam:

- 1- Garantir postos de trabalho e acesso ao emprego com direitos e **bem remunerado** evitando-se assim a emigração ou fuga para outros setores de atividade;





UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

- 2- **Garantir a educação e a formação profissional** necessária e adequada à prossecução do ponto acima em consonância com o direito de cidadania previsto constitucionalmente;
- 3- **Facilitar o acesso à habitação**, intensificando os programas em vigor e criando outros em especial, com as Autarquias, Cooperativas de Habitação, etc.;
- 4- **O estímulo à natalidade**, através apoios generosos, ou medidas como as que vigoram nalguns países da União Europeia e civilizacionalmente mais avançados;
- 5- Numa região onde a falta de mão-de-obra em diversos setores de atividade é gritante, o **estímulo à imigração**, será outra medida a não descurar que terá efeitos imediatos, para além de contribuir para o equilíbrio populacional, a sustentabilidade da segurança social ao mesmo tempo contrariando a taxa de envelhecimento a par da diminuição da natalidade.

QUANTO AO ARTICULADO E OBJETIVOS DO DIPLOMA

Face ao acima exposto e sem aprofundamento da matéria técnico-jurídica, associado à atribuição desta responsabilidade, **apenas ao Governo (artigo 2º), através do ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, não nos parece oportuno, nem conveniente, porque coloca em risco o atual formato de cooperação, com provas sobejamente positivas e satisfatórias, ao deixar de fora os atuais parceiros, como as IPSS, Misericórdias, e outras instituições**, aliás, enquadrado no modelo inclusivo, de educação e desenvolvimento social da União Europeia, que garante ao mesmo tempo a igualdade de oportunidades e liberdade de escolha aos seus cidadãos.

Mais, perante as alterações, propostas, designadamente no âmbito da **Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de novembro**, particularmente no que respeita aos **artigos 12º e 14º**, sabe-se que atualmente não há vagas para todos.

Extraindo do preâmbulo; **“a nível das respostas sociais e da capacidade instalada, passámos de 3.019 lugares em 2019 para 3.660 em 2023”**, todavia, ainda insuficiente para as necessidades, **pele que é urgente o aumento do número de vagas**, sobretudo no atual contexto de gratuidade de acesso às creches.

EM CONCLUSÃO

Considerando a existência da capacidade instalada, que inclui o chamado terceiro setor, que é composto por organizações sem fins lucrativos, como associações, cooperativas, fundações, e instituições de solidariedade social (IPSS, Misericórdias), achamos que o desiderato pretendido é possível atingir com menores custos em cooperação com essas entidades.

Considerando ainda, que o atual modelo beneficia de incentivos e apoios no âmbito do projeto social da União Europeia, achamos que os ganhos obtidos, mantendo-o, permite libertar recursos e meios financeiros para melhorar as condições de trabalho e salariais dos seus trabalhadores, o que leva-nos a não concordar e acompanhar o Bloco de Esquerda no projeto de Decreto Legislativo em apreço.

UGT Açores, 27 de setembro de 2024

O Presidente

Manuel Pereira Pavão

